

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 050/2025

1. DO OBJETO

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo subsidiar os procedimentos para abertura de processo licitatório, tendo por objeto o **registro de preços para aquisição dos itens fracassados referentes aos processos 99048/2024 - eletrodomésticos, 99051/2024 e 99056/2024 - equipamentos e suprimentos de informática**, destinadas a atender as Secretarias Municipais, do município de Barcarena, estado do Pará.

1.1.2. O objeto deste Termo de Referência está distribuído conforme a planilha de itens abaixo, cujas especificações deverão ser rigorosamente atendidas para fins de contratação:

LOTES DE LIVRE CONCORRÊNCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
LOTE 1 - LIVRE CONCORRÊNCIA					
1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TIPO IMPRESSÃO: LASER, CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO CAPACIDADE MÍNIMA: 50.000 PÁGINAS); VOLUME MENSAL RECOMENDADO ATÉ 3.500 PÁGINAS/MÊS; RESOLUÇÃO IMPRESSÃO: 1200 X 1200 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110 V, RESOLUÇÃO COPIADORA: 1200X600 DPI, CAPACIDADE REDUÇÃO AMPLIAÇÃO: 400%/25% PER, VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO E BRANCO: 42 PPM, RESOLUÇÃO SCANNER: 1200X1200 DPI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONOCROMÁTICA, IMPRESSÃO: FRENTE/VERSO, CONECTIVIDADE: REDE RJ45, FAX RJ11, USB 2.0, COMPATIBILIDADE: MAC OSX, WINDOWS 7/8/10, VISTA, XP, LINUX, TIPO PAPEL: CARTA, OFÍCIO, A4, EXECUTIVO, CAPACIDADE BANDEJA: 250 FL, MEMÓRIA: 512 MB. COM ADF. ACOMPANHA UM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO.	UNIDADES	94	R\$ 5.200,47	R\$ 488.844,18
2	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA SOLICITADA NO ITEM 1 DESTA DEMANDA. DESEMPENHO MÍNIMO DE 12.000 PÁGINAS.	UNIDADES	524	R\$ 642,69	R\$ 336.769,56
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX. FUNÇÕES: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400X600DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PÁGINAS POR MINUTO; IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA; CICLO MENSAL RECOMENDADO: 10.000 PÁGINAS. ACOMPANHA UM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO.	UNIDADES	70	R\$ 2.783,33	R\$ 194.833,10
4	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - COMPATÍVEL COM O	UNIDADES	510	R\$ 439,67	R\$ 224.231,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	MODELO DA IMPRESSORA SOLICITADA NO ITEM 3 DESTA DEMANDA. DESEMPENHO MÍNIMO DE 2.600 PÁGINAS.				
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO PRINCIPAL MÍNIMA DE 60PPM; IMPRESSÃO EM DUPLEX (FRENTE E VERSO); DUPLEX INTEGRADO MÍNIMO 40PPM; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI; SCANNER DE BASE PLANA COM ADF: DAF (DUPLEX DE PASSAGEM ÚNICA); ADF ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS DE NO MÍNIMO 80 FOLHAS; CAPACIDADE DA BANDEJA PARA 520 FOLHAS; TECNOLOGIA DO SCANNER CCD; CICLO DE TRABALHO MENSAL RECOMENDADO ATÉ 160.000 PÁGINAS/MÊS ; HARDWARE VELOCIDADE DO PROCESSADOR MÍNIMO: QUAD CORE 1,2GHZ; MEMÓRIA STANDARD: 2048MB OU SUPERIOR; CONECTIVIDADE WIRELESS, USB, REDE ETHERNET; ACOMPANHA: UM CARTUCHO DE TONER ORIGINAL, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CD DE INSTALAÇÃO.	UNIDADES	33	R\$ 6.217,31	R\$ 205.171,23
6	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA SOLICITADA NO ITEM 5 DESTA DEMANDA. DESEMPENHO MÍNIMO DE 18.000 PÁGINAS.	UNIDADES	156	R\$ 548,37	R\$ 85.545,72
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, COLORIDA, IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR SEM FIO, WI-FI, USB 2.0 BASE PLANA, PRETO E BIVOLT, IMPRESSÃO JATO DE TINTA TÉRMICO, QUALIDADE DA IMPRESSÃO PRETO ATÉ 1200X1200 DPI RENDERIZADOS, COLORIDA 4800X1200DPI, VELOCIDADE DO PROCESSADOR 360 MHZ, MONITOR 7 SEGMENTOS + ICONE LD ACOMPANHA TANQUE DE TINTA SEM FIO, FRASCO DE TINTA PRETO (90CC), CIANO (70CC), MAGENTA (70CC), AMARELO (70CC) CD DE SOFTWARE, PÔSTER DE INSTALAÇÃO, CABO DE FORÇA, CABO USB.	UNIDADES	106	R\$ 1.434,00	R\$ 152.004,00
8	REFIL DE TINTA ORIGINAL PRETO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA SOLICITADA NO ITEM 7 DESTA DEMANDA	UNIDADES	631	R\$ 73,00	R\$ 46.063,00
9	REFIL DE TINTA ORIGINAL AMARELO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA SOLICITADA NO ITEM 7 DESTA DEMANDA	UNIDADES	411	R\$ 59,98	R\$ 24.651,78
10	REFIL DE TINTA ORIGINAL MAGENTA PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA SOLICITADA NO ITEM 7 DESTA DEMANDA	UNIDADES	411	R\$ 59,83	R\$ 24.590,13
11	REFIL DE TINTA ORIGINAL CIANO PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, COMPATÍVEL COM O MODELO DA IMPRESSORA SOLICITADA NO ITEM 7 DESTA DEMANDA	UNIDADES	411	R\$ 68,55	R\$ 28.174,05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TOTAL LOTE 1						R\$ 1.810.878,45
LOTE 2 - LIVRE CONCORRÊNCIA						
12	COMPUTADOR SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, COM PROCESSADOR INTEL XEON OU AMD EQUIVALENTE DE NO MÍNIMO 6 NÚCLEOS E 12 THREADS, HD SSD MÍNIMO DE 240GB PARA ARMAZENAMENTO DO SISTEMA OPERACIONAL, MÍNIMO DE 8TB EM DISCO PARA ARMAZENAMENTO DOS ARQUIVOS, MÍNIMO DE 16GB DE MEMÓRIA RAM. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER 2022 LICENCIADO.	UNIDADES	1	R\$ 15.563,33		R\$ 15.563,33
13	DISPOSITIVO MÓVEL PORTÁTIL - DO TIPO TABLET - TELA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 POLEGADAS, MEMÓRIA RAM 4 GB, ARMAZENAMENTO INTERNO DE 64 GB, PROCESSADOR DE DE OCTA-CORE QUALCOMM SNAPDRAGON 695, 4X 2.2GHZ + 4X 1.7GHZ, CONECTIVIDADE BLUETOOTH E WI-FI, MODEM INTERNO COM SUPORTE A REDE 4G PARA COMUNICAÇÃO MÓVEL, DESBLOQUEADO PARA TODAS AS OPERADORAS, CÂMERA FRONTAL DE 5.0 MP E CÂMERA TRASEIRA DE 8.0 MP, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13.	UNIDADES	39	R\$ 1.342,34		R\$ 52.351,26
14	MONITOR LED: TAMANHO DA TELA 19.5 POLEGADAS; FORMATO TELA WIDESCREEN; RESOLUÇÃO E IMAGEM HD; TELA SEM INTERATIVIDADE; ACOMPANHA: CABO DE ALIMENTAÇÃO, ALTURA E INCLINAÇÃO DO DISPLAY; ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONEXÃO HDMI E VGA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. , ACOMPANHA CABO HDMI.	UNIDADES	95	R\$ 497,05		R\$ 47.219,75
15	NOTEBOOK: INTEL® CORE I5 10ª GERAÇÃO OU TECNOLOGIA RYZEN EQUIVALENTE OU SUPERIOR; SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB; SSD: 500GB; TELA 15" COM ILUMINAÇÃO AUXILIAR POR LED; COM TECLADO NUMÉRICO.	UNIDADES	15	R\$ 3.239,11		R\$ 48.586,65
TOTAL LOTE 2						R\$ 163.720,99
LOTE 3 - LIVRE CONCORRÊNCIA						
16	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INVERTER, 12.000 BTUS, CLASSE A, MODELO SPLIT HI-WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADES	143	R\$ 2.824,78		R\$ 403.943,54
17	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INVERTER, 18.000 BTUS, CLASSE A, MODELO SPLIT HI-WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADES	96	R\$ 3.689,92		R\$ 354.232,32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INVERTER, 24.000 BTUS, CLASS A, MODELO SPLIT HI-WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADES	84	R\$ 4.829,58	R\$ 405.684,72
19	APARELHO DE AR CONDICIONADO, INVERTER, 30.000 BTUS, CLASS A, MODELO SPLIT HI-WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADES	7	R\$ 5.574,31	R\$ 39.020,17
20	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, 36.000 BTUS, CLASS A, MODELO PISO-TETO, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADES	23	R\$ 9.085,95	R\$ 208.976,85
21	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, 36.000 BTUS, CLASSE A, MODELO SPLIT HI-WALL, INVERTER, TIPO DE CICLO FRIO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V.	UNIDADES	100	R\$ 7.438,99	R\$ 743.899,00
22	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, 60.000 BTUS, CLASS A, MODELO PISO-TETO, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADES	4	R\$ 13.823,83	R\$ 55.295,32
23	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT INVERTER, 9.000 BTUS, CLASSE A, MODELO SPLIT HI-WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADES	82	R\$ 2.813,33	R\$ 230.693,06
24	APARELHO DE AR CONDICIONADO PORTÁTIL, 12.000 BTUS, CLASSE A, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, COM 4 RODINHAS PARA FACILIDADE DE	UNIDADES	16	R\$ 3.871,95	R\$ 61.951,20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	LOCOMOÇÃO E 2 ALÇAS, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.				
25	APARELHO DE AR CONDICIONADO, SPLIT, 32.000 BTUS, CLASS A, MODELO SPLIT HI-WALL, TIPO DE CICLO FRIO, COR BRANCO, ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA CATEGORIA A, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO, COM CONTROLE REMOTO, TERMOSTATO DIGITAL, FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220V, PRODUTO DE QUALIDADE E PERFEITAS CONDIÇÕES.	UNIDADES	9	R\$ 7.141,13	R\$ 64.270,17
TOTAL LOTE 3					R\$ 2.567.966,35
LOTE 4 - LIVRE CONCORRÊNCIA					
26	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL, EM INOX, MOTOR COM POTENCIA DE 0,33CV, FREQUENCIA 60HZ, TENSÃO 220V, ALTURA 640MM, LARGURA 310,00MM, PROFUNDIDADE 570,00MM, PESO LÍQUIDO 21KG, PESO BRUTO 31KG, DIÂMETRO DO DISCO 203MM, PRODUÇÃO 350KG/H, ABERTURA DO BOCAL LONGO 73X147MM, DIÂMETRO DO BOCAL REDONDO 54MM.	UNIDADES	24	R\$ 5.854,00	R\$ 140.496,00
27	BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRA - 100 LITROS SENDO: GABINETE EM AÇO INOX 304 PROTEGIDO COM PVC, RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 100 LITROS DE ÁGUA GELADA, 2 TORNEIRAS COPO - 60X65X124CM - CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 100L/H, COMPRESSOR, TERMOSTATO COM REGULAGEM, FILTRO. PS: É NECESSÁRIO QUE PARA CADA BEBEDOURO TENHA ENTRADA COM CANO DE 1/2 UMA SAÍDA DE ÁGUA COM CANO 3/4.110V	UNIDADES	12	R\$ 2.873,22	R\$ 34.478,64
28	ESPRESSO DE FRUTAS ELÉTRICO INDUSTRIAL 300W, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA ESPRIMER 3 LITROS, COPO EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE E PENEIRA CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO, PÉ ANTIADERENTE EM PVC, FLEXÍEL, CASTANHA EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO, PARA ESPRIMER LARANJA E LIMÃO, MEDINDO 390 DE ALTURA, 240 DE LARGURA E 195 DE PROFUNDIDADE, TAMPA PROTETORA EM POLIESTILENO DE ALTA DESINDADE, BICA EM ALUMÍNIO POLIDO, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 110V, MOTOR COM POTENCIA MÍNIMA DE 0,25CV, PORTA FIO NA PARTE INFERIOR.	UNIDADES	3	R\$ 483,96	R\$ 1.451,88
29	FOGÃO INDUSTRIAL, SEIS BOCAS, A GÁS, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FUNCIONAMENTO GÁS, TIPO ACENDIMENTO MANUAL, DIMENSÕES MÍNIMAS COMPRIMENTO 1,510MM, LARGURA 1,180MM, ALTURA 800MM, TIPO USO COZINHAR ALIMENTOS, COM GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 X 40CM, COM FORNO.	UNIDADES	34	R\$ 2.411,50	R\$ 81.991,00
30	FREEZER VERTICAL 228 LITROS - FREEZER VERTICAL, CAPACIDADE 228 LITROS, TEMPERATURA: -4° A +2°C, REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO COM SERPENTINA ALETADA, CONTROLADOR ELETRÔNICO DIGITAL: COM INDICADOR DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMÁTICO, PRATELEIRAS EM 3 NÍVEIS,	UNIDADES	28	R\$ 3.703,39	R\$ 103.694,92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ARAMADAS, REGULÁVEIS + ESTRADO ARAMADO, ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE INTERNA, GABINETE COM RODÍZIOS (TRAVA NO RODÍZIO FRONTAL ESQUERDO), CHAVE SELETORA DE TEMPERATURA, PORTA: GRBA-230PVA VIDRO TEMPERADO, DUPLO, DE BAIXA EMISSIVIDADE, COM SISTEMA DE AQUECIMENTO, MEDIDA APROXIMADA: TENSÃO 220W, CERTIFICADO PELO INMETRO E CONTENDO SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA. NA COR BRANCA. GARANTIA DE 01 ANO.				
31	GELADEIRA INDUSTRIAL COMERCIAL, COM 4 PORTAS, EM INOX, 700 LITROS, 127V, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXPXC) 108 X 57,5 X 57,5CM, COM 6 PRATELEIRAS, TEMPERATURA MÍNIMA DE 2°C, INCLUSO MOTOR.	UNIDADES	1	R\$ 6.349,33	R\$ 6.349,33
32	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 10 LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM AÇO INOX, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS, POTÊNCIA DO MOTOR 0,75CV, TENSÃO NOMINAL 110/220 V.	UNIDADES	27	R\$ 1.021,67	R\$ 27.585,09
33	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, 4 LITROS, COPO EM AÇO INOXIDÁVEL, BASE EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES MÍNIMAS LARGURA 250MM, ALTURA 630MM, PESO 12KG, CAPACIDADE MÍNIMA 4 LITROS, POTÊNCIA MOTOR 0,50CV, TENSÃO NOMINAL 110V.	UNIDADES	34	R\$ 760,26	R\$ 25.848,84
TOTAL LOTE 4					R\$ 421.895,70
TOTAL GERAL DE LOTES					R\$ 4.964.461,49
COTA EXCLUSIVA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT.	MÉDIA/ UNIT R\$	MÉDIA/ TOTAL R\$
34	LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS USB 1D, COM SUPORTE PLÁSTICO FLEXÍVEL E CABO REFORÇADO COM 2 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADES	70	R\$ 153,11	R\$ 10.717,70
35	ROTEADOR MIKROTIK ROUTERBOARD RB3011UIAS-RM PRETO 100V/240V, COR:PRETO, YEM UMA VELOCIDADE DE 1000MBPS.FREQÜÊNCIA DE 1.4 GHZ.POSSUI 0 ANTENAS EXTERNAS E 0 INTERNAS, TEM 12 PORTAS PARA CONECTAR. COM FIREWALL INTEGRADO. DIMENSÕES: 443MM DE LARGURA, 44MM DE ALTURA, 92MM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADES	2	R\$ 1.517,17	R\$ 3.034,34
36	DISCO RÍGIDO (HD) EXTERNO: PORTÁTIL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 2TB, USB 3.0; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO MÍNIMA DE 5.4 RPM COMPATIBILIDADE PADRÃO COM OS SISTEMAS WINDOWS 7, 8, 8.1 E 10. DEVE POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UNIDADES	27	R\$ 575,78	R\$ 15.546,06
37	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS COM DPS, CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES E ATENUAÇÃO AOS RUÍDOS EMI/RF; - DPS CLASSE III COM CAPACIDADE DE DRENO DE CORRENTE DE 13.500 AMPERES. PROTEÇÃO DE APARELHOS ELETROELETRÔNICOS CONTRA SURTOS ELÉTRICOS, O FILTRO DE LINHA É BIVOLT (127 V / 220 V), - EQUIPADO COM CHAVE MICRO DISJUNTOR, QUE DESARMA AO DETECTAR SOBRECARGAS, CURTO-CIRCUITO OU	UNIDADES	770	R\$ 90,67	R\$ 69.815,90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS COM CORRENTE SUPERIOR À CAPACIDADE DO APARELHO; - PROTEÇÃO: LINHA-NEUTRO / LINHA-LINHA / LINHA-TERRA / NEUTRO-TERRA; - TENSÃO DE OPERAÇÃO: 127 / 220 V @50 / 60 HZ; - MÁXIMA TENSÃO DE OPERAÇÃO CONTÍNUA: 275V; - CORRENTE DE CARGA MÁXIMA - IL: 10 A; - POTÊNCIA MÁXIMA - WMAX: 1270 / 2200 W - CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA - IMAX: 4,5 KA @8 / 20µS (L-L OU L-N), CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO: 13,5 KA @ 8/20 µS - CORRENTE DE DESCARGA TOTAL: 9 KA; - CONEXÃO DE ENTRADA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136) 10 A; - CONEXÃO DE SAÍDA: TOMADA 2 P + T (ABNT NBR 14136. CABO DE 1 METRO.				
38	TELEVISOR 55 POLEGADAS SMART LED - RESOLUÇÃO MINIMA HDTV 1366X768: ÁUDIO DE POTÊNCIA MINIMA DE 10W (5W+5W), WI-FI INTEGRADO, FORMATO DA TELA WIDESCREEN: VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUÊNCIA NATIVO COM NO MÍNIMO 60 HZ E EMULADOR DE NO MÍNIMO 120 HZ; CONEXÕES NO MÍNIMO DE 2 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 1 CONEXÃO USB, COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO, 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA LAN RJ45 E 1 SAÍDA OPTICA.	UNIDADES	10	R\$ 2.746,77	R\$ 27.467,70
39	ASPIRADOR DE PÓ ELÉTRICO, 1400W, COM FUNÇÃO SOPRO, CAPACIDADE RESERVATÓRIA DE PÓ 10L, VOLTAGEM 110V, DIMENSÕES DO ASPIRADOR: LARGURA 33CM, ALTURA 52CM, PROFUNDIDADE 33CM.	UNIDADES	22	R\$ 711,02	R\$ 15.642,44
40	CAFETEIRA – CAPACIDADE PARA 20 XÍCARAS, CAFETEIRA ELÉTRICA COM FILTRO PERMANENTE REMOVÍVEL PLACA AQUECEDORA ANTIADERENTE DEPÓSITO DE ÁGUA FÁCIL DE ENCHER NÍVEL DE ÁGUA VISÍVEL INTERRUPTOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO POTÊNCIA: 750 W FREQUÊNCIA: 50 HZ, NA COR PRETA, 127 V, 01 ANO DE GARANTIA.	UNIDADES	41	R\$ 252,60	R\$ 10.356,60
41	ESCADA 5 DEGRAUS, EM ALUMÍNIO, 44CM DE LARGURA E 1,56M DE ALTURA, SUPORTA NO MÍNIMO 120KG.	UNIDADES	5	R\$ 245,20	R\$ 1.226,00
42	ESPRESSO DE FRUTAS ELÉTRICO DOMESTICO: COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 30W, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800ML. JARRA COM GRADUAÇÃO, TAMPA E PENEIRA AJUSTÁVEL. 110V	UNIDADES	2	R\$ 239,91	R\$ 479,82
43	FOGÃO DE COZINHA 6 BOCAS - Á GÁS, TIPO PISO, 6 BOCAS, FORNO COM CAPACIDADE DE 95 LITROS (AUTOLIMPANTE), COM VIDRO DUPLO NA PORTA, UMA PRATELEIRA FIXA, VÁLVULA CORTA-GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL, COR BRANCO.	UNIDADES	4	R\$ 1.510,57	R\$ 6.042,28
44	FOGÃO DE COZINHA A GÁS 4 BOCAS -TIPO PISO, 4 BOCAS, FORNO COM CAPACIDADE DE 56 LITROS (AUTOLIMPANTE), COM VIDRO DUPLO NA PORTA, UMA PRATELEIRA FIXA, VÁLVULA CORTA-GÁS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TOTAL. COR BRANCO.	UNIDADES	44	R\$ 984,05	R\$ 43.298,20
45	FORNO MICROONDAS, MÍNIMO 20 LITROS, TIPO DIGITAL, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	UNIDADES	17	R\$ 741,79	R\$ 12.610,43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	POTÊNCIA MÍNIMA 800W, VOLTAGEM 127V, COM PRATO GIRATÓRIO, TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA NA PORTA, TECLAS DIGITAIS, FUNÇÕES DESCONGELAMENTO E AQUECIMENTO, MEMÓRIA PROGRAMÁVEL. COR BRANCO.				
46	FRITADEIRA TACHO DE FRITURA A GÁS 7 LITROS ESTRUTURA EM AÇO INOX 304, EXCELENTE PARA USO DOMÉSTICO OU PARA PEQUENOS NEGÓCIOS, COM ESTRUTURA EM AÇO INOX 304, CESTO ARAMADO, TACHO EM ALUMÍNIO QUE FACILITA A LIMPEZA, ACOMPANHA KIT GÁS ALTA PRESSÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 7 LITROS, CAPACIDADE MÍNIMA DO CESTO 0,800 KG, PESO APROXIMADO DE 3,1 KG, DIMENSÕES (AXLXC) 96 X 60,1 X 48,5CM.	UNIDADES	4	R\$ 459,41	R\$ 1.837,64
47	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO COM CAPACIDADE DE 2,2L, POTÊNCIA DE 550W, 110V. DIMENSÕES MÍNIMAS DE ALTURA: 41 CM, LARGURA: 21 CM, COMPRIMENTO 20 CM E PESO: 2 KG.	UNIDADES	17	R\$ 139,05	R\$ 2.363,85
48	MICROFONE SEM FIO: RECEPTOR, MICROFONE TRANSMISSOR, TIE CLIP MICROFONE, HEADSET MICROFONE, 9V200MAPSU, BATERIA 9V, BATERIA 1.5VL, FAIXA DE FREQUÊNCIA: 210-266MHZ, FAIXA DE FREQUÊNCIA DISPONÍVEL: 45~15000HZ, ALCANCE DINÂMICO>100DB, SITEMA DE DISTORÇÃO 0,8; FAIXA DE OPERAÇÃO: APPR 30-50 METOR, FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 10° C ~ 40° C	UNIDADES	9	R\$ 516,33	R\$ 4.646,97
49	MINI PROCESSADOR DE ALIMENTOS COM NO MÍNIMO 100W DE POTÊNCIA PARA TRITURAR, PROCESSAR E PICAR DIVERSOS ALIMENTOS, POSSUI COPO GRADUADO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 350ML OU 350G. BIVOLT	UNIDADES	1	R\$ 219,14	R\$ 219,14
50	TELEVISOR 32 POLEGADAS SMART LED, RESOLUÇÃO MÍNIMA HDTV 1366 X 768, ÁUDIO DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W (5W+5W), WI-FI INTEGRADO, FORMATO DA TELA WIDESCREEN, VELOCIDADE DO PAINEL/FREQUÊNCIA NATIVO COM NO MÍNIMO 60HZ E EMULADOR DE NO MÍNIMO 120HZ, CONEXÕES NO MÍNIMO 2 ENTRADAS HDMI, NO MÍNIMO 1 CONEXÃO USB, COM NO MÍNIMO 1 ENTRADA RF PARA TV ABERTA/TV A CABO, 1 ENTRADA AV/VÍDEO COMPONENTE, 1 ENTRADA LAN RJ45 E 1 SAÍDA ÓPTICA, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES.	UNIDADES	24	R\$ 1.491,99	R\$ 35.807,76
51	VENTILADOR DE COLUNA, ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,20 E DIÂMETRO DE 60CM, PEDESTAL, POTÊNCIA MOTOR 1,6HP, 125W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127 V +/- 10%, COM 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, TIPO HÉLICE, MÍNIMO 4 PALHETAS. COR PRETO.	UNIDADES	61	R\$ 376,50	R\$ 22.966,50
52	VENTILADOR DE TETO, DIÂMETRO MÍNIMO 100CM, VOLTAGEM 127 V, COM NO MÍNIMO 03 PÁS, COBERTURA MÍNIMA DE 20M, SEM LUSTRE, POTENCIA MÍNIMA DE 120W.	UNIDADES	29	R\$ 311,55	R\$ 9.034,95
TOTAL COTA EXCLUSIVA					R\$ 293.114,28
VALOR GLOBAL					R\$ 5.257.575,77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VALOR ESTIMADO POR SECRETARIA	
SEMAT E SEC. NÃO ORDENADORAS	R\$ 684.383,52
SEMAS	R\$ 289.673,89
SEMED	R\$ 2.035.390,56
SEMUSB	R\$ 1.989.227,14
SEMUTE	R\$ 129.553,35
SEMADE	R\$ 129.347,31
	R\$ 5.257.575,77

1.1.3. Para os lotes de livre concorrência, poderão participar qualquer empresa enquadrada ou não como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.1.4. Para os itens da Cota Exclusiva (Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006) poderão participar exclusivamente empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Prazo de vigência da ata e do contrato

1.3.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, uma única vez, aplicando-se juntamente a renovação total dos quantitativos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata de registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, conforme parágrafo único art. 84 da lei nº 14.133/2021.

1.3.3. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/21.

1.3.4. O quantitativo mínimo previsto para contratação oriundo da ata de registro de preços será de 50%, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação do órgão ou entidade interessada, conforme o art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 0015/2024.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade de aquisição dos itens que restaram fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 99048/2024, nº 99051/2024 e nº 99056/2024, inviabilizando a integralidade das contratações originalmente planejadas.

2.2. Considerando que tais itens são essenciais para a continuidade e eficiência das atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais de Barcarena, faz-se necessária a realização de novo processo licitatório, de modo a assegurar o atendimento pleno das demandas.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3. Objetivando o alcance de melhores resultados para a Administração Municipal, a presente contratação será realizada na forma de registro de preços e de maneira parcelada, de modo a possibilitar maior economicidade, eficiência e adequação às demandas das Secretarias Municipais.

2.4. A solicitação se faz necessária diante da essencialidade dos bens em questão, considerando o desgaste natural dos equipamentos em uso e a obsolescência tecnológica de parte do acervo existente. Soma-se a isso a necessidade de modernizar os espaços e recursos disponíveis, de forma a garantir maior eficiência às atividades administrativas e operacionais das Secretarias Municipais.

2.5. A renovação dos equipamentos busca não apenas assegurar o bom funcionamento da estrutura física e da rotina administrativa, mas também oferecer melhores condições de trabalho aos servidores e qualidade no atendimento à comunidade. Dessa forma, o investimento revela-se indispensável para promover bem-estar, comodidade e um ambiente adequado ao desempenho das funções públicas.

2.6. Destaca-se que o objeto desta contratação não se encontra previsto no Plano Anual de Contratações de 2025, tendo em vista tratar-se de demanda superveniente de itens fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 99048/2024, nº 99051/2024 e nº 99056/2024. Assim, a presente contratação configura medida excepcional e complementar, necessária para assegurar a integralidade das demandas já planejadas pela Administração. Ressalta-se, ainda, que o Plano Anual de Contratações de 2025 contemplará as necessidades regulares das Secretarias Municipais, de modo que esta contratação não representa criação de nova demanda, mas sim a continuidade e efetivação de processos já previstos no planejamento público.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa para a Administração consiste na realização de processo licitatório destinado ao **registro de preços para aquisição dos itens fracassados nos Pregões Eletrônicos nº 99048/2024, nº 99051/2024 e nº 99056/2024**, referentes a eletrodomésticos, equipamentos e suprimentos de informática, com vistas a atender de forma integral as demandas das Secretarias Municipais do município de Barcarena/PA.

3.2. A perspectiva desta contratação é a eficiência do gasto público, considerando a melhor utilização do poder de compra da Administração Municipal, bem como o aperfeiçoamento das atuais práticas de gestão de contratações.

3.3. Levando em consideração o valor orçado e a natureza do bem (comum), a solução como um todo contempla a realização de **licitação**, na modalidade **pregão, na forma eletrônica, utilizando sistema de registro de preços, com critério de julgamento menor preço por lote e item**, para um período de 12 (doze) meses.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão apresentar as características constantes na especificação/descrição conforme previsto neste Termo de Referência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. Os eletrodomésticos devem atender às normas técnicas, como ABNT NBR NM 60335-1, que trata da segurança de aparelhos eletrodomésticos e similares, cuja tensão nominal não seja superior a 250V, para aparelhos monofásicos, e 480V para outros aparelhos.

4.3. As embalagens deverão ser originais de fábrica e devidamente lacradas, contendo de forma clara e legível a identificação do produto, marca do fabricante, modelo, data de fabricação, número do lote e prazo de validade, quando aplicável.

4.4. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens próprias, conforme protocolo do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

4.5. Informações para o dimensionamento da proposta comercial

4.5.1. Para os itens de nº 16 a 25, 29 a 33, 38 a 40, 42 a 47, 49 a 52 constantes da tabela deste Termo de Referência, será exigido, na proposta comercial, o número do registro ou certificado de aprovação emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, em conformidade com a legislação vigente.

4.5.2. A fundamentação para as exigências estabelecidas nos subitens anteriores decorre das Portarias do INMETRO nº 304, de 06/11/2023; nº 61, de 17/02/2022; nº 265, de 15/06/2021; nº 4, de 04/01/2022; nº 148, de 28/03/2022; nº 219, de 06/05/2021; nº 08, de 05/01/2022; nº 299, de 09/07/2021; nº 377, de 14/09/2021; nº 269, de 22/06/2021; nº 266, de 01/08/2023; nº 268, de 22/06/2021, bem como demais alterações e regulamentações vigentes.

4.5.3. A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência; e

4.5.4. Ressaltamos que a proposta de preços deverá se referir aos itens objeto da contratação, considerando o quantitativo integral, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

4.4. Critérios de sustentabilidade

4.4.1. A aquisição de eletrodomésticos, equipamentos e suprimentos de informática, embora essencial para o funcionamento da Administração Pública, pode gerar impactos ambientais relevantes. Assim, a contratação deverá observar práticas que promovam a sustentabilidade e a preservação ambiental.

4.4.2. Medidas para mitigar os impactos ambientais:

4.4.2.1. Priorizar a aquisição de produtos com classificação energética A ou superior e com selo de eficiência reconhecido, reduzindo o consumo de energia elétrica e as emissões de gases de efeito estufa.

4.4.2.2. Implantar programas de reutilização, desmontagem e reciclagem de equipamentos e eletrodomésticos ao final de sua vida útil, em parceria com empresas especializadas, de modo a reduzir o descarte inadequado e estimular a economia circular.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4.2.3. Promover o uso consciente de energia e recursos, por meio de campanhas de conscientização junto aos servidores, orientando sobre práticas de economia de energia e prolongamento da vida útil dos equipamentos.

4.4.2.4. Estabelecer procedimentos para o descarte ambientalmente adequado de equipamentos e eletrodomésticos inservíveis ou danificados, assegurando que sejam destinados a empresas ou cooperativas especializadas em reciclagem ou reuso.

4.4.2.5. Realizar treinamentos e capacitações sobre gestão de resíduos sólidos e sustentabilidade, a fim de fortalecer a cultura de consumo consciente e o correto descarte dos materiais utilizados.

4.5. Exigência de amostra

4.5.1. Não aplicável a esta contratação.

4.6. Garantia do produto

4.6.1. O prazo de garantia para o fornecimento de bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6.2. O prazo de garantia para os eletrodomésticos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contado da data de emissão do termo de recebimento definitivo do bem (aceite), bem como deverão respeitar o Código de Defesa do Consumidor;

4.6.3. Durante o período de garantia, a Prefeitura Municipal de Barcarena e suas secretarias, não efetuará nenhum tipo de pagamento à proponente vencedora, à título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagens, peças, fretes, fretes de peças, mão de obra e outros;

4.6.4. Para resolução de problemas originados durante o período de garantia, a proponente vencedora terá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento do chamado técnico, caso não seja possível resolve-lo, deverá substituí-los por outro com idênticas características neste mesmo prazo;

4.6.5. A retirada e devolução dos equipamentos será por conta da proponente vencedora, sem que haja custo extra a Prefeitura Municipal de Barcarena, enquanto estiver vigente a garantia estabelecida.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução do objeto

5.1.1. A empresa vencedora do certame deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.1.2. Durante o prazo de vigência do contrato o(s) preço(s) contratado(s) poderá(ão) sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração Municipal pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.2. Local de entrega

5.2.1. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, A empresa contratada deverá realizar a entrega dos itens no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizado na Rua Capitão Tomé Serrão, nº 854, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.2.2. **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, os itens contratados deverão ser entregues no Setor Municipal de Assistência ao Educando – SEMAE, localizada na Travessa Antônio Oliveira Pantoja, QD: 365, Lote: 05 – Vila dos Cabanos – Barcarena-PA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00 às 16h00, em dias úteis, de acordo com o indicado na Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social.

5.2.3. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, os itens contratados deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Barcarena, localizada na Avenida Cronge da Silveira, nº 438 – bairro Centro, de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08h00 às 16h00, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria Municipal requisitante.

5.2.4. **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego**, os itens contratados deverão ser entregues na Secretaria de Trabalho e Emprego - SEMUTE, localizada na Rua Santo Antônio nº238, entre Lameira Bittencourt e Tome Serrão, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

5.2.5. **Secretaria Municipal de Saúde**, os itens contratados deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMUSB/CAF, localizada na Travessa da Matriz, nº 1301, esquina com a Rua 3 de dezembro, CEP 68.445-000, Bairro Centro, Barcarena Sede, de segunda à sexta-feira, entre os horários de 08h00 às 16h00, de acordo com o indicado na Autorização de compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.6. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, os itens contratados deverão ser entregues no município de Barcarena-PA, em endereço correspondente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que será indicado na Autorização de compra, emitida pela autoridade competente.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.3. Prazo de entrega

5.3.1. As entregas dos produtos deverão ser realizadas em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da formalização do pedido através de Autorização de Compra emitida pela Secretaria requisitante, em documento padronizado.

5.4. Subcontratação

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

5.5. Obrigações do contratante

5.5.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização das entregas, por servidor especialmente designado, (Fiscal Públicos), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.5.2. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.5.3. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações do edital.

5.5.4. Pagar a fatura do Contratado no prazo e condições estabelecidas no edital e cláusula contratual.

5.5.5. Para a entrega dos produtos, será formalizado autorização de compra, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência e anexos, da Proposta de Preços.

5.5.6. Fiscalizar o bom andamento da entrega pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

5.6. Obrigações da contratada

5.7.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, informando os dados de contato do mesmo.

5.7.2. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.7.3. Deverá fornecer às Secretarias Municipais, informações e quaisquer esclarecimentos necessários, durante toda a vigência contratual.

5.7.4. Fornecer os produtos da marca e modelo ofertados na sua proposta.

5.7.5. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada dos produtos por outros de qualidade igual ou superior.

5.7.6. Cumprir o prazo de entrega, substituição e demais condições contratuais.

5.7.7. Aceitar a fiscalização das Secretarias Municipais.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.7.8. Substituir os produtos que não atenderem as especificações, no prazo estipulado no Edital.

5.7.9. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, autorizações, publicações e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.7.10. A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta, do edital e seus anexos.

5.7.11. Responder por todos os ônus referentes ao objeto da contratação, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Termo.

5.7.12. Responder unicamente civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratante, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega, transporte e armazenamento de produtos.

5.7.13. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados as Secretarias Municipais por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução contratual.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração Municipal e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, a Administração Municipal poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Da fiscalização do contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e pelos respectivos substitutos;
- 6.6.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal;
- 6.6.3. O fiscal técnico anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas;
- 6.6.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.6.5. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- 6.6.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- 6.6.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- 6.6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- 6.6.9. O fiscal administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos contratual; e
- 6.6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.6.11. Compete ao fiscal setorial do contrato, assim como ao seu substituto, exercerem as atribuições previstas nos subitens 6.1.1 a 6.6.10, de acordo com o Decreto Municipal nº 0445/2024-GPMB.

6.7. Da gestão do contrato

- 6.7.1. O gestor de contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.2.O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.7.6.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração Municipal.

6.8. Infrações e sanções administrativas

6.8.1.O(s) licitante(s), observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, poderá(ão) ser responsabilizado(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: multa de 5% (cinco por cento);

6.8.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 15% (quinze por cento);

6.8.1.4. Atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), por cada dia de atraso, sobre o valor do contrato, não ultrapassando o limite de 9% (nove por cento) sobre aquele valor;

6.8.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.6. Fraudar a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 20% (vinte por cento);

6.8.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 20%

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(vinte por cento); e

6.8.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: multa de 25% (vinte e cinco por cento).

6.8.2. Também poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Item anterior as seguintes sanções:

6.8.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 ao 6.8.1.4, quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.8.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.5 ao 6.8.1.9, assim como nas hipóteses previstas nos Itens 6.8.1.1 a 6.8.1.4, quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a do item 6.8.2.1.

6.8.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

6.8.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.8.2.1 e 6.8.2.2; e

6.8.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.8 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação de Autorização de compra da Secretaria requisitante.

7.1.2. **Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego** - Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório.

7.1.2.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.2.2. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, exceto em caso de eventos atividades

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

com datas marcadas que necessitam de substituição imediata, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego.

7.1.3. Secretaria Municipal de Assistência Social - Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório.

7.1.3.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas despesas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.3.2. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

7.1.4. Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social - Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório.

7.1.4.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas despesas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.4.2. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação.

7.1.5. Secretaria Municipal de Administração e Tesouro - Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório.

7.1.5.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas despesas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.5.2. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

7.1.6. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico - Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório.

7.1.6.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.6.2. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

7.1.7. **Secretaria Municipal de Saúde** - Todos os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, recebidos em definitivo em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento provisório.

7.1.7.1. Se após o recebimento provisório constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado, a fiscalização da contratação notificará por escrito a Contratada para substituir, as suas expensas, o produto recusado ou complementar o produto faltante; e

7.1.7.2. Os produtos que apresentarem desconformidade deverão ser substituídos em sua totalidade, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.8. Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com o pactuado ou entregues em quantitativo ou qualidade inferior ao solicitado em Autorização de Compra.

7.2. Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

7.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração Municipal atestar a execução do objeto do contrato.

7.2.3. Junto da nota fiscal ou fatura deverá ser encaminhada a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, que será confirmada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais.

7.2.4. Da mesma forma, deverá ser encaminhada acompanhando a nota fiscal ou fatura a documentação específica relacionada com a contratação, conforme as exigências contratuais.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, decorrente de penalidade imposta ou inadimplemento de obrigações, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.2.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

7.2.8. Não havendo regularização por parte da Contratada, a Administração Municipal suspenderá os trâmites de pagamento até que os impedimentos sejam solucionados.

7.2.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.10. Persistindo a irregularidade fiscal ou trabalhista da Contratada, a Administração Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.3. Antecipação de pagamento

7.3.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será promovida na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, utilizando o **sistema de registro de preços – SRP**, considerando a **natureza comum** do(s) itens(s) demandado(s).

8.2. Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **menor preço por lote e item**.

8.3. O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. **Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação:**

8.4.1. Jurídica:

8.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.4.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.3. Econômico-financeira:

8.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II). As certidões que não fixarem prazo de validade somente serão aceitas quando expedidas até no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data de abertura da presente licitação, sendo admitida, quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio, devendo observar:

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº. 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

b) Aplica-se o entendimento da alínea anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU)”;

c) A exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar do certame, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

8.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou registrados eletronicamente na Receita Federal, através do sistema SPED Contábil, e assinados por um diretor e um profissional habilitado com registro no CRC comprovando:

8.4.3.3.01. A boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.4.3.4. Para fins desta licitação, entende-se por apresentados na forma da Lei: o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados lançados no livro Diário, com os termos de Abertura e Encerramento devidamente registrados no Órgão Público competente, conforme disposição da lei 14.133/2021 e do art. 19 da IN 02/2010 e suas alterações; e ainda observados os prazos do artigo 1.078 da Lei 10.406/02.

8.4.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.4.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.4.3.7. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se a exigência de Índice de Liquidez.

8.4.3.8. Caso o fornecedor seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3.9. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação, esta comprovação será realizada através do balanço patrimonial mais recente.

8.4.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.3.11. O prazo para aprovação do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis para fins de cumprimento do art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021 é o estabelecido no art. 1.078 do Código Civil, portanto, até o quarto mês seguinte ao término do exercício social (30 de abril). Desse modo, ocorrendo a sessão de abertura de propostas em data posterior a esse limite, torna-se exigível, para fins de qualificação econômico-financeira, a apresentação dos documentos contábeis referentes ao exercício imediatamente anterior.

8.4.3.12. Se não houver cláusula no edital que especifique o exercício a que devam se referir, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior somente podem ser exigidos se a convocação da licitante para apresentação da documentação referente à qualificação econômico-financeira (art. 69, caput, da Lei nº. 14.133/2021) ocorrer após a data limite definida nas normas da Secretaria da Receita Federal para a apresentação da Escrituração Contábil Digital (ECD) no Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

8.5. A licitação contemplará o disposto nos artigos da Lei Complementar 123/2006, privilegiando o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O órgão gerenciador do processo será a **Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento Social**, representada por sua Secretária, a Sra. Ivana Ramos do Nascimento;

9.2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

9.2.1. **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico**, representada por seu Secretário, o Sr. Felliipe Augusto Carnevalle dos Passos.

9.2.2. **Secretaria Municipal de Saúde**, representada por sua Secretária, a Sra. Milvea Franciane Ferreira Carneiro.

9.2.3. **Secretaria de Trabalho e Emprego**, representada por sua Secretária, a Sra. Bianca Martins Ribeiro Vergolino

9.2.4. **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias.

9.2.5. **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias.

9.2.6. **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**, representado por sua Secretária, a Sra. Francinea Teixeira Dias.

9.2.7. **Secretaria Municipal de Administração e Tesouro**, representada por seu Secretário, o Sr. Sabmael da Silva Carvalho;

9.2.8. **Secretaria Executiva Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa – SEMSP**, representada por seu Secretário, o Sr. Virgílio Cançado Nunes;

9.2.9. **Secretaria Extraordinária de Portos, Logística e Energia – SEPLE**, representada por seu Secretário, o Sr. Paulo Cesar Figueredo Ribeiro;

9.2.10. **Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI**, representada por seu Secretário, o Sr. Edson Anilo Cardoso;

9.2.11. **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULT**, representada por seu Secretário, o Sr. José Oscar Cordeiro Vergolino;

9.2.12. **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Tecnologia – SEICOMTEC**, representada por seu Secretário, o Sr. Marco Mendes;

9.2.13. **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano – SEMDUR**, representada por seu Secretário o Sr. Luiz Henrique dos Santos Moraes;

9.2.14. **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL**, representada por seu Secretário, o Sr. Pedro Moura Tavares;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 9.2.15. **Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional – SEMPLA**, representada por seu Secretário, o Sr. Alexandre da Silva Carvalho;
- 9.2.16. **Secretaria Municipal de Receita Municipal – SEMUR**, representada por sua Secretária, a Sra. Jessica Mayumi Rebouças Hirata;
- 9.2.17. **Secretaria Municipal Extraordinário de Ordenamento Territorial e Habitação –SEMEOTH**, representada por sua Secretária, a Sra. Ana Maria da Silva Botelho;
- 9.2.18. **Procuradoria Municipal**, representada por seu Procurador o Sr. Daniel Felipe Alcantara De Albuquerque;
- 9.2.19. **Procon Municipal**, representada por seu Coordenador, o Sr. Jonis Santana Rodrigues

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa de valor do objeto da contratação consta na coluna valor unitário estimado constante na tabela do item 1 deste Termo de Referência.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura instrumento equivalente.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 12.1. A Prefeitura Municipal de Barcarena e Secretarias Municipais por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 12.2. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) agente condutor(a) da licitação porventura julgar necessário.
- 12.3. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 12.4. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Termo de Referência e seus anexos.
- 12.5. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Termo de Referência.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, em conformidade com art. 183 e seus incisos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12.7. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena, 07 de outubro de 2025.

ELABORADO POR:

Vanessa Liane de Oliveira Lacerda

Matricula: 96213-9/1

Cargo: Assistente de Administração

APROVADO POR:

Sabmael da Silva Carvalho

Secretário Municipal de Administração e Tesouro

Decreto nº 0057/2025- GPMB

Francinea Teixeira Dias

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 0019/2025 – GPMB

Ivana Ramos do Nascimento

Secretária Municipal de Educação e Desenvolvimento Social

Decreto nº 0167/2025 – GPMB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Milvea Franciane Ferreira Carneiro

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 0015/2025 – GPMB

Fellipe Augusto Carnevale dos Passos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Decreto nº 0023/2025 – GPMB

Bianca Martins Ribeiro Vergolino

Secretária Municipal de Trabalho e Emprego
Decreto nº 0010/2025 - GPMB